

## LEI Nº 1.315-03/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O CENTRO COMUNITÁRIO DE COLINAS E A CUSTEAR A ARBITRAGEM DOS JOGOS DA 10ª COPA SUL BRASILEIRA DE FUTEBOL, e dá outras providências.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Centro Comunitário de Colinas, CNPJ nº 05.388.852/0001-11, sendo que R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são destinados para as despesas de manutenção do local para as refeições e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são destinados para a disponibilidade do local para as refeições, a mão-de-obra de cozinheiras para o preparo das refeições dos atletas e serventes para a limpeza do local, para a realização do evento esportivo denominado 10ª Copa Sul Brasileira de Futebol a ser realizado no Município de Colinas nos dias 24 de julho a 30 de julho de 2011.

**Parágrafo único** – O auxílio consistirá no repasse de parcela única em até cinco dias após a realização do evento.

**Art. 2º** - Fica autorizado o custeio de 50% da arbitragem dos jogos da 10ª Copa Sul Brasileira de Futebol – Colinas até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo único** – O auxílio consistirá no repasse de parcela única até o dia 29/07/2011.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente às despesas de manutenção do local para as refeições em até 90 (noventa) dias da liberação deste.

**Parágrafo único:** A não prestação de contas do valor recebido, implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS  
27.812.0103.2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR  
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA  
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (508)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 07 de julho de  
2011.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças